



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

O CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

No dia 30 de março de 2015, às 09h00, no edifício sede da OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, sita a Rua Bela Cintra, 847, 9º andar, foi realizada a 31ª Reunião do Conselho de Transparência da Administração Pública, com a presença dos abaixo firmados.

ABERTURA - DR. EDSON VISMONA

Abertos os trabalhos o Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e em especial ao Ouvidor Geral do Estado, Dr. Gustavo Ungaro.

ATA DA 30ª REUNIÃO

Submetida à apreciação, foi aprovada a ATA da 30ª reunião, realizada em 25 de fevereiro de 2015.

DELIBERAÇÕES

Iniciados os trabalhos, após discussões sobre experiências colhidas pelas ouvidorias, bem como relatadas pelos conselheiros sobre a adoção de mecanismos que efetivem a transparência ativa foram aprovados os seguintes temas, a ser redigidos como DELIBERAÇÕES, cuja redação e numeração serão providenciadas pela secretaria executiva do colegiado e expostas na próxima reunião:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 1.
Divulgação pelos agentes responsáveis pelos órgãos integrantes da administração direta, indireta ou fundacional das agendas de trabalho;**
- 2.
Divulgação do Código de Ética da Administração Pública Estadual.**
- 3.
Aperfeiçoamento pela Administração dos mecanismos ,
incentivadores ao aperfeiçoamento do controle interno,
recomendando-se também às empresas contratadas o
desenvolvimento do compliance em suas estruturas.**

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Dr. Vismona agradeceu a presença e cumprimentou Dr. Gustavo Ungaro, pela assunção ao cargo de Ouvidor Geral do Estado.

Dr. Gustavo Ungaro após cumprimentos, agradeceu os presentes e analisou as disposições do Decreto Nº 61.175, de 18 de março de 2025, que dispõe sobre a OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, como órgão central da Rede Paulista de Ouvidores de que trata o Decreto Nº 60.399, de 29 de abril de 2014, tendo entre suas atribuições a proteção e a defesa dos usuários dos serviços públicos e o fomento da transparência pública. Cabendo-lhe orientar as ouvidorias de todos os órgãos estaduais, sistematizando as informações com produção de dados estatísticos. Promoverá ainda treinamentos para capacitação de ouvidores e servidores públicos, além de apoiar



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

técnica e administrativamente os colegiados: Conselho de Transparência da Administração Pública, o Comitê Gestor do Portal da Transparência e a Comissão de Centralização das Informações dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo. Por fim também administrará o Portal da Transparência Estadual com todas as informações necessárias ao controle social.

MANDATO DOS CONSELHEIROS

Em continuidade Dr. Gustavo Ungaro informou a nova representação do Conselho de Transparência nos termos do art. 14 do mencionado Decreto Nº 61.175, de 2015, ou seja, serão quatorze conselheiros, sendo oito representantes do Poder Executivo: três representantes da Secretaria de Governo, um dos quais presidirá o colegiado; cinco representando, respectivamente, a Casa Civil, a Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, a Secretaria de Planejamento e Gestão, a Secretaria de Fazenda e a Procuradoria Geral do Estado; mais seis representantes externos, sendo três representantes de entidades não governamentais, estabelecidas há mais de dois anos, atuantes em áreas de transparência, controle social ou correlatas mais três cidadãos residentes no Estado de São Paulo, maiores de 35 anos, de reputação ilibada e notório conhecimento sobre a temática do Conselho de Transparência.

Após estudos comparativos entre a representação anterior (Decreto Nº 47.500, de 2011) e a atual, deliberou-se que os atuais conselheiros permanecerão no exercício de suas funções até a efetivação das novas indicações como dispõe o art. 20, II do Decreto Nº 61.175, de 2015. Dr. Gustavo Ungaro encaminhará a proposta sobre o início comum dos mandatos ao Senhor Governador .

Prosseguiram-se as discussões em torno das novas alterações legais consideradas positivas quanto à incorporação do Conselho de Transparência na Ouvidoria Geral do Estado face aos objetivos de incremento das disposições da Lei Nº 10.294, de 1999 e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

Lei Nº 12.527, de 2011. Todavia o conselheiro Wagner Dinis manifestou sua insatisfação quanto ao que considerou simbolicamente retrocesso às conquistas do Conselho de Transparência, seja quanto à extinção da paridade entre os representantes do Governo e os representantes da sociedade civil e a exigência atual que garante a presidência a um dos representantes da Secretaria de Governo. Lembrou ainda o pioneirismo da deliberação que preferencialmente admitia a presidência a representante da sociedade civil. O conselheiro Eduardo Pannunzio endoçou essas preocupações, principalmente quanto a legitimidade das futuras deliberações do Conselho.

A conselheira Denise Auad também foi concorde quanto às críticas à modificação trazida pelo novo decreto, apontou ser um retrocesso, se comparada à composição anterior do Conselho. Este retrocesso fere diretamente princípios constitucionais, os quais prevêm a ampliação da participação popular nas decisões de governo, inclusive mediante instalação de conselhos. Em discussão, deliberou-ser pelo envio de consulta à Secretaria de Governo, pelos representantes da sociedade civil, para explicação sobre o processo deliberativo da atual gestão da Administração Pública que resultou na emissão do Decreto com as alterações presentes alterações.

Após discussões, Dr. Gustavo Ungaro dispôs-se a estabelecer maior conexão entre o Conselho e a Secretaria de Governo.

Dr. Vismona franqueou a palavra aos conselheiros, não havendo mais questões pendentes, a reunião foi encerrada.

PRÓXIMA REUNIÃO

A próxima reunião será realizada no dia 22 de abril, quarta-feira, às 9 horas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

Conselho de Transparência da Administração Pública, 30 de março de 2015.

WILLIAM LOPES PIPOLO

**Secretaria da
Fazenda**

CAMILA ROCHA CUNHA VIANA

**Procuradoria
Geral do
Estado**

VAGNER DINIZ

W3C

DENISE AUAD



**Faculdade de
Direito de
São
Bernardo do**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

EDUARDO PANNUZIO

Campo

LUIZ CORREIA LIMA

ROBERTO STURM

EDSON LUIZ VISMONA

EUNICE PRUDENTE
